



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 030/2021-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E O SENHOR **JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado o Senhor **JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS**, doutor, inscrito no CPF sob o nº 094.055.502-68, RG nº 12682 PM/PA, PIS/PASEP nº 1.700.644.516-5, residente e domiciliado à Travessa Dr. Enéas Pinheiro, n.º 2.328, apto 902 Norte, Bairro Marco, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2021/261815, da **Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2021**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, nas Resoluções 148/2015, 149/2015, 355/2020 - CONSUP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como **professor** da



disciplina **Estatística Aplicada a Segurança Pública**, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, e terá carga horaria de 30 horas/aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 meses a contar do início da execução do objeto deste contrato, de 10/05/2021 a 09/11/2021, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$90,00 (noventa reais) por hora-aula executada, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

4.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

4.3 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

4.4 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

4.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

4.6 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

4.7 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.



4.8 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº 2800926 Agência nº 024, do Banco do Estado do Pará - Banpará (037)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Fonte: 0101

Naturezas: 339036 e 339047

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;



6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

6.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

6.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

6.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

6.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

6.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

6.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

6.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;



6.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

6.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.



9.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

9.4 A aplicação das multas devesa concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

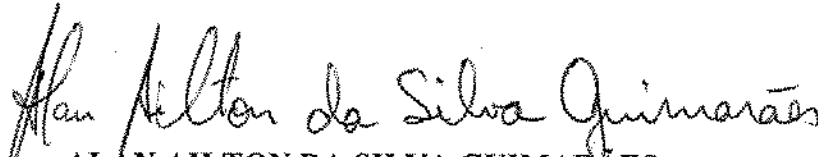
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 07 de abril de 2020.


ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Monique Cristina Bata de Barros
CPF 012.630.962-04

2. Hybryl de Almeida
CPF 011.444.881-76

PORTARIA Nº 463/2021 - GAB/SEMAS 13 DE ABRIL DE 2021.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização para averiguar denúncia de crime ambiental no município citado.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Barcarena/PA.

Período: 12/04 a 16/04/2021 - 04 e ½ diárias.

Servidores:

- 55587537/1 - CARLA TATIANI DO CARMO PEREIRA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 7565492/2 - WILSON LOBATO MONTEIRO JUNIOR - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 5875730/3 - LEONARDO FELIPH DE MORAES GOMES - (Motorista).

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 644905

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**Portaria nº. 121 de 14 de abril de 2021**

Art. 1º - Designar a servidora Alessandra Santos Mota, matrícula nº 5897625, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Gerência do Escritório Regional do Xingu (Altamira), deste Instituto, no período de 01/04 a 30/04/2021, em substituição ao titular de férias regulares.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 645978

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

Portaria nº. 451/2021 - GAB.SAGA/SEGUP

Belém-PA, 14 de abril de 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Contrato Administrativo nº 037/2021-SEGUP/PA, celebrado com a empresa COMPANHIAEXCELSIORDESEGUROSS.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.826/0001-92, oriundos do Processo Eletrônico nº 2020/320923, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro aeronáutico responsabilidade civil a 1º risco R.E.T.A (responsabilidade do explorador ou transporte aéreo classes 1, 2, 3 e 4), seguro aeronáutico de casco (seguro total) e seguro aeronáutico de responsabilidade civil a 2º risco (limite único combinado - LUC) para a frota de aeronaves da Secretaria Estado de Segurança Pública e Defesa Social -SEGUP, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 870 de 04 de Outubro de 2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE;

RESOLVE: Nomear, a comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 037/2021-SEGUP/PA, os servidores abaixo relacionados:

- Armando Conceição de Moraes Gonçalves - CEL PM, Matrícula Funcional nº 5264162-3, como Presidente;

- Alcides da Silva Machado Junior - TEN CEL PM, Matrícula Funcional nº 5773830-1, como membro;

- Armando Augusto Coelho da Silva Bittencourt - TEN CEL PM, Matrícula Funcional nº 5755310-1, como membro;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 645920

PORTARIA Nº 046/2021 - GAB.SEC/SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3106/2021/GAB/SENASP/MJ, o qual trata da doação de coletes e capacetes balísticos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ao Estado do Pará, conforme disposto no Processo Eletrônico nº 2021/365189;

CONSIDERANDO ainda, o interesse desta Secretaria em oficializar o recebimento dos materiais e/ou equipamentos constantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o escopo de constituir a Comissão de recebimento dos materiais e/ou bens, adquiridos pela SENASP/MJ com intuito de serem doados a esta Secretaria;

- Presidente:

NOME: MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA

CPF: 620.083.662-00

- Membro:

NOME: HERMINIO GUILHERME MARQUES CALVINHO

CPF: 352.809.212-00

- Membro:

NOME: ANTÔNIO CARLOS DANTAS BARROSO

CPF: 060.073.092-1

Art. 2º. Compete à Comissão as seguintes atribuições:

- Receber o material, proveniente de aquisição para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

- Providenciar o Termo de Recebimento dos materiais e seus respectivos anexos, nos prazos estabelecidos pelo órgão doador.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 646073

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021-SEGUP/PA**

Processo Eletrônico nº 2021/261815

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professor da disciplina Estatística Aplicada a Segurança Pública, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 087/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 07 de abril de 2021

Vigência: 10/05/2021 a 09/11/2021

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos

Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047.

Contratado: JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS

CPF: 094.055.502-68

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 645903

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2021/261815

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professora da disciplina Planejamento e Avaliação Educacional em Segurança Pública, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 088/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 07 de abril de 2021

Vigência: 10/05/2021 a 09/11/2021

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos

Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047.

Contratada: SÔNIA DA COSTA PASSOS

CPF: 562.870.702-34

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 645907

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-SEGUP/PA**

Processo Eletrônico nº 2019/278445

Origem: Pregão Eletrônico nº 013/2019

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 01/07/2021 e término em 30/06/2022.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 101/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 07/04/2021

Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022

Programação Orçamentária: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Natureza: 339039; Ação: 232305; PI: 1050008632C.

Empresa: JUSTI E MAJAN LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 04030.161/0001-89

Endereço: Rua Fernando da C. Passos, nº 449, Jardim Chapadão, CEP: 13.070-149, Campinas/SP.

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 645916

DIÁRIO**PORTARIA Nº 462/2021-SAGA**

OBJETIVO: para apoio nas ações de Combate ao COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CONDIÇÃO DO ARAGUAIA/PA